



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### **DECRETO N º 7.867, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Súmula: Altera o Decreto nº 7.843, de 05 de setembro de 2017, que dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

**CONSIDERANDO** equívoco na redação do Decreto nº 7.843, de 05 de setembro de 2017, o qual não considerou a particularidade da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Decreto Municipal nº 7.843, de 05 de setembro de 2017, acrescentando-se o parágrafo único ao seu art. 1º, com a seguinte redação:

***Parágrafo único.** Considerando a necessidade de prestação de serviços na urbe, fica autorizado o pagamento de 50% sobre a hora normal dos servidores efetivos ou temporários requisitados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista sua não facultatividade.*

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2017.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal